



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição calcário dolomítico seco a granel e seco ensacado, para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente, agricultura e pecuária - SEMAP, no caso em questão, é possível afirmar que se trata de bens de natureza comum, ou seja possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	1.000	TON	CALCÁRIO EM PÓ, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) DE NO MÍNIMO 65 A 80%; PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO CORRETIVO DE SOLO EM LAVOURAS E PASTAGENS; DOLOMÍTICO COM COMPOSIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; GRANULOMETRIA FINA, IDEAL PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA, COM FINALIDADE DE REDUZIR ACIDEZ DO SOLO; APRESENTAÇÃO POR TONELADA.
2	35.000	SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO ENSACADO PRNT MÍNIMO 70% - ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS. SACOS COM 30 KG.

O custo estimado para a aquisição está de acordo com a pesquisa de preços previamente realizada através do banco de Preços <https://prefprimaveraderondoniario.fontedeprecos.com.br/> no valor de R\$ 1.299.980,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de calcário agrícola é uma prática essencial no setor agrícola, especialmente para a correção da acidez do solo e melhoria das condições para o desenvolvimento das plantas. A fundamentação da aquisição de calcário agrícola está baseada em vários fatores técnicos e econômicos, que garantem a eficácia e a sustentabilidade da prática. A seguir, apresento os principais pontos que fundamentam a aquisição de calcário agrícola:

1. Correção da Acidez do Solo

O solo ácido prejudica a disponibilidade de nutrientes para as plantas e pode afetar negativamente o crescimento e a produtividade das culturas. O calcário agrícola é utilizado para aumentar o pH do solo, neutralizando a acidez e tornando-o mais adequado para o cultivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2. Melhora da Fertilidade do Solo

O calcário não apenas corrige a acidez, mas também pode fornecer nutrientes essenciais como cálcio e magnésio, elementos fundamentais para o crescimento das plantas. Esses nutrientes ajudam a melhorar a estrutura do solo, aumentando a capacidade de retenção de água e a disponibilidade de outros nutrientes.

3. Aumento da Produtividade

O aumento do pH e a melhoria da fertilidade do solo resultam em melhores condições para as plantas, o que pode levar a um aumento na produtividade agrícola. Solos mais equilibrados em termos de pH oferecem melhores condições para o desenvolvimento radicular e, conseqüentemente, maior absorção de nutrientes.

4. Redução da Toxicidade de Elementos como Alumínio

Solos ácidos favorecem a solubilidade de alumínio, que em altas concentrações é tóxico para as plantas. O calcário ajuda a reduzir a toxicidade do alumínio, tornando o ambiente mais favorável para o crescimento das culturas.

5. Benefícios Econômicos

O uso de calcário agrícola é uma medida de baixo custo, que resulta em um aumento significativo na produtividade e na qualidade das colheitas. A longo prazo, isso contribui para a redução de custos com fertilizantes, pois o solo corrigido retém melhor os nutrientes aplicados.

6. Aspectos Ambientais

O uso responsável de calcário ajuda a melhorar a sustentabilidade da agricultura, evitando o uso excessivo de fertilizantes químicos e a degradação dos solos. Solos mais equilibrados em pH também são mais resilientes a erosões e outros problemas ambientais.

7. Adequação às Necessidades Específicas do Solo

A escolha do tipo de calcário (por exemplo, calcário dolomítico ou calcário calcífico) depende das necessidades específicas do solo. A análise do solo é fundamental para determinar a quantidade necessária de calcário, o tipo e a melhor forma de aplicação.

8. Regulamentações e Incentivos

Em muitos países, a utilização de calcário agrícola é incentivada por políticas públicas devido ao seu impacto positivo na produtividade e na qualidade do solo. Além disso, o uso de calcário pode ser regulado para garantir a qualidade do produto e evitar impactos ambientais negativos.

A aquisição de calcário agrícola deve ser fundamentada em estudos técnicos e análises de solo, visando melhorar as condições do solo e otimizar a produtividade das culturas. Além dos benefícios agronômicos diretos, o uso adequado de calcário contribui para a sustentabilidade econômica e ambiental das propriedades agrícolas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O estimativo do quantitativo está sendo baseado nas informações obtida pela secretaria de Municipal - SEMAP deste município através do Documento de Formalização de Demanda – DFD em anexo no processo.

A justificativa da quantidade de calcário agrícola a ser adquirida é um aspecto fundamental para garantir que o solo receba a quantidade adequada de corretivo de acidez.

A Aquisição de Calcário dolomítico, vem ao encontro dos anseios das famílias de agricultores (as) familiares rurais, e irá de forma sustentável fortalecer e fixar o homem no campo, gerando aumento de produtividade, emprego e aumento da renda familiar beneficiando aproximadamente 300 famílias, atendendo as Associações Rurais a seguir: Associação dos Produtores Chacareiros e hortifrutigranjeiros de Primavera – APROCHOP, setor 04, setor chacareiro, Associação Comunitária de Ajuda Mútua do Alto Melgaço – ACOMAM, Associação dos Produtores Rurais Nova Querência – APRUMQ, Associação dos Produtores Rurais – ASPROR dentre outras e indiretamente aproximadamente umas 100 famílias no município e distrito de Primavera de Rondônia/RO.

Ressalto ainda que a aquisição deve ser embasada em uma análise de solo detalhada, recomendações técnicas de profissionais especializados, características da área a ser corrigida e necessidades específicas das culturas a serem plantadas. A aplicação excessiva ou insuficiente de calcário pode comprometer a saúde do solo, a produtividade agrícola e a economia do processo. Portanto, a determinação precisa da quantidade de calcário a ser adquirida é essencial para garantir o sucesso da correção da acidez do solo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos para a aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega:

O objeto desta aquisição será recebido:

- a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- b). Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
 - b.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

b.2) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.3) A mercadoria deve ser de ótima qualidade. Deve chegar com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade da secretaria municipal dentro dos prazos estipulados sob pena de notificação.

b.4) As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.

Será avaliado a qualidade do produto fornecido mediante ao atestado de especificações que acompanharão cada carregamento e demais documentações exigidas.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão realizados de Forma Parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

7.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos para realizar a prestação de serviço de entrega, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente do município.

7.1.2 – Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 05 (cinco) dias mediante solicitação da Contratada desde que justificado com antecedência de 05 (cinco) dias ao prazo limita para conclusão da prestação do serviço e com o devido aceite da Contratante.

7.1.3 – Todos os contatos relativos ao transporte e descarga do material, bem como à possível necessidade de extensão de prazos, deverão ser realizados por meio do telefone ou pelo e-mail semap@primavera.ro.gov.br

7.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda que a Secretaria de Agricultura e Pecuária.

7.3 Os custos com a execução para carregamento, combustível, pedágios, seguro, depreciação do veículo no decorrer da prestação de serviço e demais custos com transporte serão de responsabilidade exclusiva da proponente, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes neste instrumento, bem como no Edital e na Ordem de Serviço.

7.4 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração.

7.5 – O local de entrega de entrega do calcário deverá ser realizado conforme descrito na Ordem de Serviço e na presença de servidores devidamente autorizados.

7.5.1 – As entregas ocorrerão em locais previamente definidos na Ordem de Serviço e com a presença do produtor ou representante da Associação de Produtores da localidade receptora. Considerando para um deslocamento de até 25 km no raio da sede do município, sempre nos limites do Município de Primavera de Rondônia-RO.

7.5.2 - O custo com pessoal para a realização dos serviços de carga, na origem, será de inteira responsabilidade da proponente.

7.5.3 - A entrega poderá acontecer, no máximo, até as 17 (dezesete) horas nos locais de destino reservado para tal finalidade, uma vez que o gestor e o fiscal acompanharão a entrega e eles encerram seus expedientes no horário citado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

5.5.4 - A descarga contará com a ajuda dos produtores que serão contemplados pelo serviço de frete do insumo. Os ajustes necessários à esta etapa serão realizados pela Secretaria demandante e a Associação e, ou, Pequenos Produtores favorecidos.

5.5.5 - O serviço objeto desta licitação não poderá ser usado para outra finalidade. Trata-se de registro de entrega para atender única e exclusivamente o transporte de calcário.

5.5.6 - Por viagem, deverá ser feito o transporte de carga que corresponda a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do veículo. Caso haja viagem que fique aquém deste percentual, poderá ocasionar na não prestação do serviço, a fim de não lesar a Administração Pública.

5.5.7 - O calcário deverá ser transportado obrigatoriamente utilizando-se caminhões basculantes com capacidade de transporte por carga de no mínimo 35 toneladas e no máximo 48 toneladas, seguindo quantidades estipuladas pela legislação brasileira, que varia conforme modelo do caminhão.

5.5.8 - Para aquisição de calcário ensacado o produto será embalado exclusivamente em sacos de 30KG. Não será aceita a sua apresentação à granel, a fim de facilitar a distribuição no distrito/localidade receptora.

5.5.9 - Este processo visa o Registro de Preços, para aquisição de calcário, a fim de não lesar a contratada a depender da distância da localidade/distrito receptora em relação à sede do município.

8. FORMA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os calcários deverão ser entregues no local indicado na solicitação da Secretaria, não admitindo a entrega em qualquer outro local, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação.

Local de Entrega: O calcário será entregue no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme os locais de aplicação e necessidade de correção de solo.

O fornecedor deverá entregar o produto no local especificado no termo de entrega ou ordem de fornecimento que será emitido pela Secretaria Municipal de agricultura antes de cada lote de entrega.

Condições de Entrega: O fornecedor deverá providenciar todo o transporte e logística para garantir que o calcário chegue ao local de entrega dentro das condições adequadas para uso. Isso inclui o uso de veículos apropriados para o transporte de calcário, respeitando as normas de segurança e regulamentações ambientais.

Horário de Entrega: A entrega do calcário poderá ocorrer tanto durante o horário comercial, quanto em horário extra comercial, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a disponibilidade do fornecedor.

Local de Entrega: Caso seja necessário realizar a entrega no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O local deverá estar devidamente identificado e acessível para a entrega.

Alinhamento com a Administração: A data e o horário específicos da entrega deverão ser previamente alinhados com a administração da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O fornecedor deverá entrar em contato com a secretaria para confirmar e agendar a entrega, garantindo a disponibilidade de recursos humanos e infraestrutura adequados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Flexibilidade de Horários: Caso seja necessário realizar a entrega fora do horário comercial, as condições logísticas e a autorização para a realização do serviço fora do horário regular serão acordadas previamente, com a devida comunicação entre as partes envolvidas.

Responsabilidade pelo Acesso e Segurança: O fornecedor será responsável por garantir que o acesso ao local de entrega seja seguro e viável, observando as condições de tráfego e eventuais restrições de horários extras. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por sua vez, disponibilizará os recursos necessários para garantir o bom andamento da operação durante a entrega.

Confirmação de Recebimento: Ao término da entrega, será realizada uma conferência para verificação da quantidade e qualidade do calcário entregue, sendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável por confirmar o recebimento.

O carregamento deverá ocorrer mediante apresentação da ordem de retirada emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Municipalidade na quantidade definida no endereço de sede da Empresa contratada.

As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

A Prefeitura Municipal, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, frete, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas após o serviço ser executado, devendo conter no seu corpo a descrição do serviço, o número do processo e nota de empenho, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta)** dias após a apresentação. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que encontra-se correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS**.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sugere-se que tal licitação seja feita na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica do tipo menor preço por Item, visando REGISTRO DE PREÇOS, devido não se fazer necessário aprisionar orçamento, e também pelo fato da ampla concorrência e ser um bem comum.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

11. DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumido com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do produto:

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar a Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação .

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

Promover a fiscalização dos objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de registro de preços.

Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de registro de preço.

Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de registro de preço.

Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço/contrato;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme entregas realizadas, no prazo fixado. (30 dias a partir da emissão da nota fiscal);

Emitir Ordem de Retirada para o produtor beneficiário;

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para esta aquisição está previsto na lei orçamentária anual e ainda nos demais dispositivos de planejamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1- DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021:
- b) Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ)
- c) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;
- d) Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- 15.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 15.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- 15.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- 15.2.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

15.3-PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1 ATESTADO(S), CERTIDÃO(ÕES) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

a) Documentos a serem apresentados quando a licitante for à própria MINERADORA.

- 15.3.2 CERTIFICADO DE CADASTRO como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme lei estadual n.º 9.056 de 02 de agosto de 1989;
- 15.3.3 CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, emitido pelo IBAMA, previsto pela instrução normativa do IBAMA n.º 96 de 30 de março de 2006;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- 15.3.4 LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;
- 15.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS perante o órgão ambiental competente já supracitados;
- 15.3.6 REGISTRO DE EXTRAÇÃO/LICENÇA ou PORTARIA DE LAVRA vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).

b) Quando a licitante não for à própria MINERADORA, deverá apresentar a documentação conforme item “a”, em nome da MINERADORA referente ao produto ofertado.

16.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura pela não execução parcial do contrato;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua inexecução total, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura, ensejando também sua rescisão;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

17.0 DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.0 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

19.0 DAS CONDIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Primavera de Rondônia, 18 de agosto de 2025

Elaborado por:

Elilha Feitosa Braga
Agente Administrativo

Aprovado por:

Osmar Araújo Pavan
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	1.000	TON	CALCÁRIO EM PÓ, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) DE NO MÍNIMO 65 A 80%; PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO CORRETIVO DE SOLO EM LAVOURAS E PASTAGENS; DOLOMÍTICO COM COMPOSIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; GRANULOMETRIA FINA, IDEAL PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA, COM FINALIDADE DE REDUZIR ACIDEZ DO SOLO; APRESENTAÇÃO POR TONELADA.	R\$ 334,33
2	35.000	SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO ENSACADO PRNT MÍNIMO 70% - ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS. ENTREGUES EM SACOS COM 30 KG.	R\$ 27,59